CARTA CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATO Nº 23/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E VENDA, firmando entre MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI E A EMPRESA G. SANTOS ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 10.674.985/0001-94, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.935/0001-04, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: EDMILSON DE O RODRIGUES SERVICOS METALURGICOS, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.243.131/0001-53, com sede na rua Projetada 01. N 46, Bairro Matadouro na cidade de Altos-PI, CEP 64.290-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E VENDA DE REBOQUE TIPO CARRETINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI DE REBOQUE TIPO CARRETINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI, de acordo com especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 20/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe **de R$ 33.160,00 (trinta e três mil, cento e sessenta reais),** conforme planilha anexa.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE REBOQUE TIPO CARRETINHA DE 1 EIXO AGRICOLA E TRANSPORTE MEDINDO 3,60X1,50MT COM BANCOS;	und	2	R$ 13.600,00	R$ 27.200, 00
2	CAPOTA TIPO LOCOMOTIVA PARA TRATOR	und	1	R$ 5.960,00	R$ 5.960,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miguel Leão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 07 de março de 2024.

_____

Município de Miguel Leão

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

EDMILSON DE O RODRIGUES SERVICOS METALURGICOS

CNJP/MF nº 10.243.131/0001-53